



## SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.012639/2015-47

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 28/2016, CELEBRADO  
ENTRE O CONSELHO  
ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA  
GOLD SERVIÇOS DE  
MONITORAMENTO E LIMPEZA LTDA-  
ME.**

### DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA CADE**, Autarquia Federal supervisionada e vinculada ao Ministério da Justiça, com sede no SEP/515, Conjunto “D”, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, CEP: 70.770-504, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 00.418.993/0001-16, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas por Subdelegação, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 221.509.228-94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GOLD SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n.º 05.020.143/0001-89, com sede 2ª Avenida Bloco 1315 a 1425 AB Lote 1315 A Lojas 03 E 04 e Sala 03, Núcleo Bandeirante - DF, CEP 71710-555, fone 61 3552-2487, e-mail goldprestacaodeservicos@gmail.com, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, Sr. **ÁLVARO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, Identidade n.º 627550 SSP/DF, CPF n.º 309.860.011-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 28/2016, sujeitando-se as partes às obrigações nele constantes, em conformidade com as disposições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por finalidade a repactuação de preços e a revisão do **Contrato nº 028/2016**, nos termos do Parecer nº 108/2018 /CGMA/PFE-CADE/PGF/AGU (nº SEI 0533352) exarado no Processo nº 08700.012639/2015-47.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente termo tem por fundamento legal para a repactuação o disposto no o artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997 e o artigo 54 da Instrução Normativa n.º 05/2017 SEGES/MP e para a revisão o artigo 65, §5º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**

**3.1.** Para todos os efeitos, o valor mensal atualizado do contrato passa de R\$ 35.536,00 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais) para **R\$ 35.392,46 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)** e seu valor anual passa de R\$ 426.432,00 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) para **R\$ 424.709,52 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES PAGOS A MAIOR**

**4.1.** Levando em consideração a revisão contratual dada pela alterações de encargos legais pela superveniência da reforma da CLT (Lei 13.467/2017), constatamos crédito em favor da CONTRATANTE, no montante de **R\$ 3.340,53 (três mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)**, considerando a data de 11/11/2018 à 30/09/2018, conforme memória de cálculo constante no anexo I, deste Termo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 28/2016** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, para que este instrumento produza todos os efeitos de direito.

### **ANEXO I**

### **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL ESTIMADO ATUAL (A)	VALORES EFETIVAMENTE PAGO (B)	DIFERENÇA MENSAL (C) = (A - B)	VALORES MENSAL REPACTUADO (D) - (C)	SALDO (D) - (B)
nov/17*	R\$ 23.690,67	R\$ 23.690,67	R\$ 0,00	R\$ 22.871,20	-R\$ 819,47
dez/17	R\$ 35.536,00	R\$ 35.536,00	R\$ 0,00	R\$ 34.306,80	-R\$ 1.229,20
jan/18	R\$ 35.536,00	R\$ 35.536,00	R\$ 0,00	R\$ 35.392,46	-R\$ 143,54
fev/18	R\$ 35.536,00	R\$ 35.536,00	R\$ 0,00	R\$ 35.392,46	-R\$ 143,54
mar/18	R\$ 35.536,00	R\$ 35.536,00	R\$ 0,00	R\$ 35.392,46	-R\$ 143,54
abr/18	R\$ 35.536,00	R\$ 35.536,00	R\$ 0,00	R\$ 35.392,46	-R\$ 143,54
mai/18	R\$ 35.536,00	R\$ 35.536,00	R\$ 0,00	R\$ 35.392,46	-R\$ 143,54
jun/18	R\$ 35.536,00	R\$ 35.536,00	R\$ 0,00	R\$ 35.392,46	-R\$ 143,54
jul/18	R\$ 35.536,00	R\$ 35.536,00	R\$ 0,00	R\$ 35.392,46	-R\$ 143,54
ago/18	R\$ 35.536,00	R\$ 35.536,00	R\$ 0,00	R\$ 35.392,46	-R\$ 143,54
set/18	R\$ 35.536,00	R\$ 35.536,00	R\$ 0,00	R\$ 35.392,46	-R\$ 143,54
<b>TOTAL (11/11/2017 a 30/09/2018)</b>					<b>-R\$ 3.340,53</b>
<b>LEGENDA</b>					
* o mês de <u>NOVEMBRO</u> de 2017 considerou-se após a vigência da Reforma Trabalhista - Lei 13.467/2017 (11/11/2017)					



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO ANTONIO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 05/11/2018, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 06/11/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Moura da Silva, Testemunha**, em 06/11/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Chaves Simões de Oliveira, Testemunha**, em 06/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0541799** e o código CRC **DB0B776F**.

Referência: Processo nº 08700.012639/2015-47

SEI nº 0541799